

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 01/2022

PROCESSO N.º 21210.000072/2019-70

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE ESTRATÉGICO

A Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante a Pregoeira designado pelo Ato de Superintendência SUREG/PR nº 88, de 29 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório na forma da Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, Lei Complementar nº 123, de 2006, e, às normas da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, ao Decreto nº 10.024/19 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de abril de 2022

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

CÓDIGO UASG: 135265

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviços comum, objetivando a REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA SUREG-PR, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, nos termos do inciso II do artigo 209 do RLC-CONAB, contemplando a seguinte composição:

CONAB – SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ			
Lote	Descrição do objeto	Local de Execução	Valor de Referência
1*	Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários para a REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA SUREG-PR.	Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, em Curitiba-PR. Fone: (41) 3313-1700	R\$ 152.489,07 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)

*Por se tratar de item único, não se aplica o teor da súmula 247 do TCU.

- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 152.489,07 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos).
- 1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado para o item.
- 1.5. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constarão da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2022, cujo Plano de Trabalho e PTRES constarão da Nota de Empenho.
- 1.6. É facultado a CONAB revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

- 1.7. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório **não** será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), inteligência do art. 48, I da Lei Complementar 123/2016 e art. 8º, §5º do Decreto 8538/2015.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 2.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da CONAB por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - h) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no título 11 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 3.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 3.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos termos do item 11.3, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 3.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **valor total do lote**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.
- 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
- 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 3.2.3. Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, compreende-se, além do disposto no subitem anterior: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.
- 3.2.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.2.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.2.6. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
- 3.2.7. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.
- 3.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) **as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Projeto Básico;
- b) **as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas – BDI, tabela de composição de encargos sociais**, apresentadas na forma do Título 11 do Projeto Básico e Título 10 deste Edital;
- c) **o preço global do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias);

- d) **o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- e) **a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- g) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. A Pregoeira, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.
 - 4.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.3.2. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
 - 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 5.5. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 5.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.11. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
 - 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 8.2. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta e demais Planilhas de Custos e Formação de Preços adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.
- 9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7 acima, a pregoeira, pelo critério de menor preço global do lote, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, em conjunto com a área demandante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do título 11 deste edital.
- 9.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e benefícios e despesas indiretas - BDI e tabela de composição dos encargos sociais, a serem preenchidas e encaminhadas pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Projeto Básico.
- 9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6. Os documentos juntados via sistema deverão ser assinados digitalmente ou com assinatura digitalizada.
- 9.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.8. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 11 deste Edital, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, que somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.10. **Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço global, conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**
- 9.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.12. **Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.**
- 9.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.12.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.
- 9.13. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.13.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.13.2. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**
- 9.13.3. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. O modelo de Planilha Orçamentária está apresentado no **ANEXO X do Projeto Básico**, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 10.2. A Planilha Orçamentária servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.
- 10.3. No preenchimento da Planilha Orçamentária, a licitante deverá observar as orientações/informações, constantes e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no **ANEXO IV do Projeto Básico**.
- 10.3.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha orçamentária poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 10.4. A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha Orçamentária apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 10.4.1. A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- 10.4.2. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, BDI, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, **sua Proposta de Preços, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas – BDI, tabela de composição de encargos sociais.**
- 11.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 11.4.
- 11.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

11.4. **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior**:

11.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de:
- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

11.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa

ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, incluindo as notas explicativas, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) O Balanco Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “On-line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- b) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados juntos com a memória de cálculo referente aos índices exigidos nas alíneas ‘a.3’ e/ou ‘b’.
- d) **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
 - d.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.4.4. Relativo à Qualificação Técnico-Operacional, apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, **mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitidos por profissionais pertencentes ao seu quadro técnico, de execução de reforma de cobertura similar à do objeto, em pelo menos 300,00m² (somadas ou única), emitido por empresas públicas ou privadas, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU. Em caso de apresentação de atestados, devem constar obrigatoriamente descritos: o responsável técnico e seu número de registro; a quantidade dos serviços executados; descrição dos serviços ou bens entregues; o período de duração; a satisfação com os serviços prestados. O atestado deve ser

apresentado em papel timbrado, identificado, com CNPJ, endereço, identificação do assinante responsável da empresa, nome, CPF e telefone/e-mail para contato.

a.1) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

- b) Comprovar, na fase de qualificação, possuir em seu quadro pessoal Técnico de Segurança habilitado, com as atribuições do objeto, devidamente registrado no CREA/CAU e, quando da assinatura do contrato, estar apto a executar os serviços no estado do Paraná.
- c) **Declaração de Vistoria Técnica** (Anexo I do Projeto Básico), que será efetuada, emitida e assinada pelo vistoriador, preferencialmente o responsável técnico, e pelo Representante da empresa licitante, com visto de um empregado designado pela Conab, ou declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo II do Projeto Básico.
- d) **Declaração** da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo administrativo.
- e) A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.
- f) Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART da execução registrada no CREA em até 5(cinco) dias após o início dos serviços.
- g) A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.

11.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 11.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), a **Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 11.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.5.2. **Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 11.5.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 21.3 e 21.4.**
- 11.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.1.2. A Pregoeira examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.1.4. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.1.7. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 12.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 12.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.2. Os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 12.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 12.6. A **homologação** deste Pregão compete ao Diretor da Área Administrativa, na forma do art. 322 do RLC.

12.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 13.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 13.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 13.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 13.6. O prazo de vigência do Contrato será de 140 dias (cento e quarenta dias), contados da data de sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, , o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia dos serviços;
- 13.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 16.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos, será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 18.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 e correrão por meio do Programa de Trabalho: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, Ação Orçamentária: Administração da Unidade, Natureza de Despesa: 339039.16 e Fonte de Recursos: 0250.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.1.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br.
- 20.4. As respostas prestadas pela Pregoeira às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 21.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 21.1.3. É facultado a CONAB, revogar o presente certame a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.
- 21.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 21.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 21.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

- 21.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 21.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio da Pregoeira, situada na Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba-PR, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG: UG 135265 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 21.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Projeto Básico e seus anexos;
 - b) **Anexo II** - Minuta de Contrato;

22. DO FORO

- 22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba-PR, 23 de março de 2022.

Douglas Maganha da Silva
Equipe de Apoio à Pregoeira
SUREG/PR
Matrícula 109.772

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços comum, objetivando a **REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA SUREG-PR**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.

2. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento e a prestação dos serviços serão realizados nas dependências da SUREG-PR da CONAB, localizada na Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, em Curitiba-PR.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Objeto	Valor de Referência
01	Contratação de empresa especializada, para execução de <u>serviço comum</u> , com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários para a REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA SUREG-PR .	R\$ 152.489,07 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Necessidade de reforma para a segurança da edificação, dos equipamentos e do quadro funcional, considerando os riscos de desabamentos de parte do telhamento e beirais, além dos riscos de focos de incêndio devido as infiltrações que entram em contato com as fiações existentes.

5. DO OBJETIVO

5.1. Eliminar infiltrações na cobertura e preservar a estrutura de madeira existente.

5.2. Objetiva mitigar a possibilidade de novas ocorrências de goteiras pelos condutores de energia,

lajes e forros.

5.3. Eliminar contratações pontuais de reparos emergenciais.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Os serviços, objeto deste Projeto Básico, têm amparo legal no disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e demais disposições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos .

7. NATUREZA E O ENQUADRAMENTO DO OBJETO

7.1. Executada pela modalidade de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, com o **regime de execução de empreitada por preço global do tipo menor preço**, pois os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, com a remuneração feita após a execução de cada etapa definida no cronograma físico-financeiro e com as medições das etapas e percentuais realizados em campo, pela fiscalização.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, mediante ao recebimento e assinatura da ordem de serviço expedida pela CONAB.

8.2. O prazo para execução do objeto contratado é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir do 5º dia útil após o recebimento da ordem de serviço expedida pela CONAB.

8.3. Caso os materiais instalados não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo a contratada providenciar solução para o problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 140 dias (duração do Contrato, conforme art. 463 do RLC em para contratação por escopo), contados da data de sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, , o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia dos serviços;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020, conforme segue: ND: (XXXX), PTRES:

(XXXX), FONTE: (XXXX).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

- 10.1. A empresa deverá possuir as condições de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com o Edital.
- 10.2. A Empresa deverá apresentar na fase de qualificação, atestado de capacidade técnica emitido por profissionais pertencentes ao seu quadro técnico, de execução de reforma de cobertura similar à do objeto, em pelo menos 300,00m² (somadas ou única), emitido por empresas públicas ou privadas, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU. Devendo em caso de apresentação de atestados, constar obrigatoriamente descritos: O responsável técnico, e seu número de registro, a quantidade dos serviços executados, descrição dos serviços ou bens entregues, o período de duração, e a satisfação com os serviços prestados, sendo o atestado em papel timbrado, identificado, com CNPJ, endereço, identificação do assinante responsável da empresa, nome, CPF, e telefone para contato.
- 10.3. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 10.4. Comprovar na fase de qualificação possuir em seu quadro pessoal, Técnico de Segurança ou Eng. de Segurança do Trabalho habilitado, com as atribuições do objeto, devidamente registrado no CREA/CAU e quando da assinatura do contrato estar apto a executar os serviços no estado do Paraná.
- 10.5. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas;
- 10.6. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART da execução registrada no CREA em até 5(cinco) dias após o início dos serviços;
- 10.7. A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas, as especificações constantes no Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- 11.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, especificando o preço unitário e total por item incluindo os equipamentos e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente projeto básico. Destaca-se a possibilidade de se realizar uma vistoria técnica anteriormente à licitação com a emissão da respectiva Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo I. No caso de dispensa de vistoria técnica, emitir Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo II.
- 11.3. Para fins de julgamento, a CONTRATANTE, pelo critério de menor preço global, examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.4. Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados no Projeto Básico.
- 11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta contratação.
- 11.6. A proposta de preços deve ser apresentada conforme modelo de “MODELO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA” anexa a este Projeto Básico.
- 11.7. Havendo empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666 de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidades previstas na legislação.

11.8. O potencial fornecedor deverá apresentar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e no prazo indicado pela CONAB:

11.8.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no Anexo X deste Projeto Básico, com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

11.8.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no Anexo IX deste Projeto Básico.

a) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

b) O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

11.8.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no Anexo VII deste Projeto Básico.

a) Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

b) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

c) O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

11.8.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Projeto Básico.

11.8.5. Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

12. DA VISTORIA

12.1. Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

12.2. A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações, visando prestação dos serviços na sede da SUREG-PR, a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

12.3. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na sede da SUREG-PR, em horário normal de expediente (respeitando horários de início, término e intervalo). O contato poderá ser feito via telefone através dos números, (41) 3313-1757 ou pelo email: pr.sedem@conab.gov.br.

12.4. Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

12.5. Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as instalações da sede da CONAB e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

12.6. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

12.7. Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

12.8. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria,

conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

12.9. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação, o horário não poderá ser diferente do horário de expediente normal (o encerramento se dará ao final do expediente, e serão respeitados horários de intervalo para refeição).

12.10. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada, inclusive deslocamentos, EPIs, etc.

12.11. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

13. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

13.1. Os serviços e recursos necessários à execução do objeto deste projeto básico serão alocados na estrutura que compõe sede da SUREG-PR da CONAB, localizada na Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, em Curitiba- PR , em horário normal de expediente.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

14.1.1. Normas: NBR-7190 – Projeto de Estruturas de Madeira; NBR-6462 – Telha Cerâmica Tipo Francesa – Determinação da Carga de Ruptura e Flexão – Prescreve método para determinação da carga de ruptura à flexão em telhas cerâmicas tipo francesa; NBR-7172 – Telha Cerâmica Tipo Francesa – Fixa condições exigíveis para aceitação de telhas cerâmicas tipo francesa, destinadas à execução de telhados de edificações; NBR-8038 – Telha Cerâmica Tipo Francesa – Forma e Dimensões – Padroniza forma e dimensões, com respectivas tolerâncias, de telha cerâmica tipo francesa, para coberturas de edificações em geral; e NBR-8039 – Projeto e execução de Telhados com Telhas Cerâmicas tipo Francesa – Fixa condições exigíveis para o projeto e a execução de telhados com telhas do tipo francesa.

14.1.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

Conab – Sureq-PR	
Processo: 21210.000072/2019-70	
Folha	Rubrica

- às normas e especificações constantes nesse instrumento;
- às normas da ABNT mencionadas acima;
- às disposições legais da União;
- às prescrições e recomendações dos Referências;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

14.1.3. De acordo com as condições deste instrumento, serão incorporadas nos preços dos serviços, além dos custos com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todos os decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- ferramentas manuais, elétricas ou não;
- ferramentas de corte e/ou desbaste;
- andaimes;
- escoramentos;
- outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

14.1.4. Os rejeitos de materiais, decorrentes dos serviços realizados, deverão ser classificados e separados para o descarte conforme a classificação da resolução do 307/2002 do CONAMA, sendo obrigatório o seu descarte conforme o Art. 10 da referida resolução. Atendendo às exigências referentes à Gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, a empresa contratada deverá fornecer a documentação pertinente para a rastreabilidade dos resíduos com fornecimento do MTR e certificado de destinação ambiental adequada;

14.1.5. Todos os serviços a serem realizados no local deverão ser autorizados pelo Técnico de Segurança, precedida da Análise Preliminar de Risco - APR do local e a Permissão de Trabalho - PT, conforme estabelece a NR-18. Cabe à empresa contratada o fornecimento aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), coletivos (EPC's) e

treinamentos, inclusive NR-35, e exames admissionais e/ou periódicos se que fizerem necessários, conforme PCSMO para a execução dos serviços.

14.1.6. A empresa contrata para fornecer a mão de obra deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, ficando a CONAB responsável pela disponibilização do espaço para a realização das atividades.

14.1.7. O DIÁRIO DE OBRA deverá ser providenciado pela CONTRATADA, assim que for expedida a Ordem de Serviço, deverá ser mantido no escritório da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da Contratada, sendo visado diariamente por representantes credenciados de ambas as partes. Nele deverão ser feitas pela Fiscalização, as anotações, comunicações e reclamações à Contratada, a fim de que esta não possa em qualquer tempo ou ocasião, alegar ignorância ou justificar erros e/ou atrasos nos serviços sob sua responsabilidade;

14.1.8. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

14.1.9. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

14.1.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

14.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

14.2.1. PLACA DE OBRA

14.2.1.1. Deverá ser fornecido e instalado placa da obra, medindo 2,40m x 1,20m com a indicação dos nomes dos responsáveis, nome do Cliente e especificação da obra conforme modelo PADRÃO DO GOVERNO FEDERAL **VIGENTE**, estabelecido no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, e ilustrado no Anexo XI – Modelo de Placa do presente Projeto Básico, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início das

atividades, mediante a emissão da Ordem de Serviço, executada de acordo Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66.

14.2.2. LICENÇAS E TAXAS

14.2.3. A contratada ficará responsável por providenciar o Alvará Simplificado perante a Prefeitura Municipal de Curitiba, bem como todos os documentos solicitados para a referida emissão.

14.2.4. As despesas referentes a emissão de Alvará e documentos necessários correrão por conta da CONTRATADA.

14.2.5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

14.2.5.1. Conforme legislação do Ministério do Trabalho, a CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todas as pessoas que circulem diretamente na obra.

14.3. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.3.1. TELHAS

14.3.1.1. As telhas cerâmicas deverão ser substituídas em sua totalidade, por telhas cerâmicas do tipo Francesa.

14.3.1.2. As telhas existentes na cobertura da edificação são do tipo francesa, as telhas novas deverão obedecer, impreterivelmente, às dimensões e características das telhas existentes.

Características das telhas:

Telhas por m²: 15 telhas;

Pesos por m²: 45kg/m² (telha seca) e 54kg/m² (telha saturada);

14.3.1.3. A tolerância admitida de dimensões é de +/-2% para as dimensões nominais iguais ou maiores a 50mm e de +/-1mm para as dimensões nominais menores que 50mm, com exceção da espessura, em que a tolerância é de +/-2mm.

14.3.1.4. Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas

em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

14.3.1.5. Na colocação das telhas, manter sobreposição longitudinal de no mínimo 10cm; telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas;

14.3.1.6. Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.

14.3.2. CUMEEIRA

14.3.2.1. Deverão ser previstas no topo dos telhados linhas com cumeeiras cerâmicas de comprimento de 41 cm, conforme indicação do Anexo III – Croquis , emboçadas com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

14.3.3. MADEIRAMENTO

14.3.3.1. Características: Caibros de 5x6 cm em madeira Macaranduba, Angelim ou equivalente, e Ripas 5x1,5cm em madeira Macaranduba, Angelim ou equivalente, Terças de 6 x 12 cm em madeira Macaranduba, Angelim ou equivalente,

14.3.3.2. Deverá ser feita a substituição dos caibros e ripas danificados ou deteriorados (em pelo menos 40% da estrutura existente). Nos locais, em que a remoção temporária de partes das estruturas dos telhados, possa acarretar em risco para a estabilidade da estrutura, deverá ser feito o reforço da peça, através da fixação de segmento de madeira em, pelo menos, duas laterais da peça.

14.3.4. LIGAÇÕES METÁLICAS

14.3.4.1. As ligações mecânicas das peças de madeira serão feitas com pregos e deve ser respeitado o espaçamento entre eles para evitar o fendilhamento da madeira em virtude da presença de elementos de união.

14.3.4.2. Nas regiões de ligação devem ser evitados lascamentos, nós, ranhuras ou outros defeitos que possam comprometer a resistência da ligação.

14.3.4.3. Os pregos deverão ser cravados em ângulos aproximadamente retos em relação às fibras da madeira e a superfície das cabeças dos pregos devem estar niveladas com a superfície da madeira.

14.3.4.4. Caso necessário que pregos sejam empregados na estrutura, estes deverão obedecer ao seguinte critério:

- ✓ 22x42 ou 22x48 para pregar as vigas;
- ✓ 22x42 ou 19x36 para pregar os caibros e;
- ✓ 15x15 para pregar as ripas.

14.3.5. CALHAS, RINCÕES E RUFOS

14.3.5.1. As calhas indicadas no Anexo III – Croquis com reaproveitamento, deverão ser removidas para permitir o acesso aos locais de execução dos serviços, inclusive a pintura das tabeiras. Devendo ser removidas sem danos e acondicionadas em local adequado a fim de serem preservadas e posteriormente a execução dos serviços de reparos serem reinstaladas e seus devidos locais.

14.3.5.2. As novas calhas, rincões e rufos deverão ser fabricados em chapa de aço galvanizada número 24, devendo suas juntas ser vedadas com selante elástico monocomponente a base de poliuretano. A fixação deverá ser realizada com rebites de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm.

14.3.6. FORROS

14.3.6.1. Para a reconstrução dos beirais deverá ser utilizado Forro de PVC Frisado, branco, régua de 20cm, espessura de 10mm. Os segmentos de peças de forro de PVC deverão ser encaixados e fixados em acabamentos do tipo roda-forro convencional em PVC, tipo U ou C.

14.3.6.2. Nos locais indicados, conforme Anexo III – Croquis, o forro de estuque existente deverá ser removido e substituído por forro em drywall, sendo aplicado sobre o mesmo fundo selador, massa látex e posteriormente pintura com tinta látex, na cor compatível com o ambiente, a ser aprovada pela fiscalização.

14.3.6.3. Para a remoção do forro de estuque de forma segura e sem causar danos as estruturas físicas da edificação, deverá ser prevista a disposição de chapas de compensado sobre o piso das salas

com o objetivo de preservá-lo contra risco e danos, conforme o Anexo III – Croquis. (Considerar remanejamento).

14.3.6.4. O forro de drywall do banheiro masculino SEBAB deverá ser integralmente substituído, sendo aplicado sobre o mesmo fundo selador, massa látex e posteriormente pintura com tinta látex, na cor compatível com o ambiente, a ser aprovada pela fiscalização. Conforme indicado no Anexo III – Croquis.

14.3.7. INSTALAÇÕES DE ESGOTO (SANITÁRIOS GEDES)

14.3.7.1. As instalações de esgoto dos sanitários localizados no pavimento superior (GEDES), compostos por: Masculino (1 lavatório, 1 vaso sanitário, 1 Mictório e 1 Ralo Sifonado) e Feminino (1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 Ralo Sifonado), estão apresentando vazamentos, os quais infiltram no forro de drywall do pavimento abaixo.

14.3.7.2. Este item contempla a revisão do sistema de esgoto dos sanitários, prevendo a troca das curvas, ralos sifonados, seguimentos de tubulação, conforme composição de custos, devendo ao final do serviços o sistema estar em perfeitas condições de uso.

14.3.7.3. A composição de custos realizada é apenas um parâmetro, podendo a CONTRATADA, alterar os componentes conforme a melhor solução para a Companhia.

14.3.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.3.8.1. Contemplam nesse item a desinstalação e posterior reinstalação das luminárias existentes, fixas nos forros de estuque e de Drywall.

14.3.8.2. Após a desinstalação as luminárias deverão ser acondicionadas, junto as lâmpadas, de forma a não serem danificadas.

14.3.8.3. Após a instalação as luminárias deveram estar perfeitamente fixas e em plenas condições de uso.

14.3.9. PINTURA DA RECEPÇÃO

14.3.9.1. Para o procedimento de pintura do teto e paredes da recepção a etapas e especificações a seguir deverão ser seguidas:

- ✓ Remover e proteger os objetos do ambiente;

Conab – Sureq-PR	
Processo: 21210.000072/2019-70	
Folha	Rubrica

- ✓ Preparar a superfície a ser pintada;
- ✓ Aplicar Massa latéx (uma demão);
- ✓ Lixar a superfície; Retirar o pó da superfície;
- ✓ Aplicar uma demão de fundo preparador acrílico em toda a superfície a ser pintada (uma demão);
- ✓ Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;
- ✓ Aplicar 2 (duas) demãos de tinta latéx acrílica;
- ✓ Realizar a limpeza do local com pano úmido;

14.3.9.2. Para o procedimento de pintura do teto e paredes da recepção a etapas e especificações a seguir deverão ser seguidas: A CONTRATADA deverá aplicar a primeira demão de pintura somente após plenamente seca e lixada a última camada de massa corrida, atendendo o tempo hábil para sua aplicação.

14.3.9.3. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

14.3.9.4. Os salpicos, que não puderem ser evitados, serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

14.3.10. LIMPEZA DA OBRA

14.3.10.1. Consiste na limpeza final de todos os locais utilizados ou atingidos pela necessidade da reforma. A limpeza deverá abranger, à retirada de eventuais respingos e referências de tinta, pó de serra, pedaços de madeira, pedaços de telhas, materiais provenientes de massas e argamassas, assim como adesivos, colas e demais materiais.

15. PREVISÃO DE CUSTOS

15.1. O custo estimado para a contratação dos serviços descritos neste Projeto Básico é de **R\$ 152.489,07** (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

- 15.2. O orçamento de referência do custo global dos serviços foram obtidos a partir de custos unitários de insumos ou serviços, previstos no Projeto Básico, iguais à mediana de seus correspondentes, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), com referência regional para preços praticados em Curitiba/PR, pelas tabelas fornecidas em Janeiro de 2020, para itens não previstos no Sinapi foram utilizadas as referências contidas no ORSE/CEHOP (Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas) e Fundação para o Desenvolvimento da educação (FDE) e cotações com empresas fornecedoras de itens específicos, considerando para este o menor preço.
- 15.3. **O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites**

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. **Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à entrega e instalação do objeto, serão suportados exclusivamente pela contratada.**
- 16.2. **A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.**
- 16.3. **Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**
- 16.4. **A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo atual do governo federal, executada de acordo Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.**
- 16.5. **O local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.**

17. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

- 17.1. **A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações**

provisórias de água, luz e força, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

- 17.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.
- 17.3. Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.
- 17.4. Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.
- 17.5. Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.
- 17.6. Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.
- 17.7. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.
- 17.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:
- a) Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.
 - b) Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for

necessária.

c) Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

d) Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

e) Manter disciplina no local de execução dos serviços.

17.9. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

17.10. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

17.11. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

17.12. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho previamente estipuladas, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

18. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS

18.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, inclusive com referência ao fornecimento de materiais necessários, tanto nas especificações como na quantidade; as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo 1º.

18.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

18.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração

dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

- 18.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.
- 18.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.
- 18.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

19. DANOS ÀS INSTALAÇÕES

- 19.1. **Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.**
- 19.2. **Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.**

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.
- 20.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios

previstos neste **Projeto Básico**.

- 20.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste **Projeto Básico**, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 20.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 20.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste **Projeto Básico** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 20.7. **As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.**

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. **Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.**
- 21.2. **A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.**

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. **Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para a instalação do objeto fornecido.**
- 22.2. **Prestar informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante da Contratada.**
- 22.3. **Exercer a fiscalização do objeto contratado, por servidores designados, nos termos deste Projeto básico e demais normativos aplicáveis.**
- 22.4. **Acompanhar a instalação do objeto fornecido, podendo suspendê-la a seu exclusivo critério, se**

considerar que não esteja sendo feita de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto básico. Esta condição não isenta em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada.

- 22.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 22.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 22.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 22.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;
- 22.10. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONAB.
- 23.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 23.3. Executar os serviços conforme especificações deste **Projeto Básico** e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e

quantidades especificadas neste **Projeto Básico** e em sua proposta.

- 23.4. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela CONAB, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 23.5. Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente
- 23.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos .
- 23.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, a ser avaliada e a aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 23.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 23.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais materiais e equipamentos necessários à segurança e devendo estar cientes das normas da ABNT correspondentes aos serviços aqui contratados e também atender todos os requisitos prescritos na Normas Regulamentadoras.
- 23.10. **Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço.**
- 23.11. **Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte.**
- 23.12. **Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados,**

- ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade;
- 23.13. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações.
- 23.14. A empresa assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento e instalação do objeto, dentro das especificações dos fabricantes e das normas federais, estaduais e municipais e demais legislações pertinentes em vigência.
- 23.15. A CONAB poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;
- 23.16. A CONTRATADA deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab;
- 23.17. É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;
- 23.18. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- 23.19. **Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.**
- 23.20. **A empresa contratada será responsável civil e penalmente pelos danos causados à Administração, seus bens e a terceiros.**
- 23.21. **Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;**
- 23.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

- 23.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 23.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 23.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 23.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- 23.28. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 23.29. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- 23.30. **Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.**
- 23.31. **Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.**
- 23.32. **Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.**
- 23.33. **O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.**

- 23.34. Dar garantia aos materiais fornecidos e aos serviços de instalação por um prazo não inferior a 1 (um) ano, contados a partir da aceitação do objeto contratado.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 24.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.
- 24.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 24.3. O recebimento complexo dos serviços serão realizado em duas etapas.

24.3.1. Recebimento provisório:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, mediante a vistoria da obra ou serviço e a constatação do cumprimento das especificações de constantes nesse instrumento, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes;
- b) Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no artigo antecedente, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;
- c) Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 10 (dez) dias úteis da data da

emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

d) Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

e) A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

f) Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

g) Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

24.3.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo

concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

- a.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- a.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição (cronograma físico-financeiro).

- 24.4. Os serviços serão recebidos por empregados com capacidade e habilitação nas especialidades respectivas.
- 24.5. O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal Técnico, Fiscal Funcional, Fiscal Setorial ou Comissão de Fiscalização e o recebimento definitivo a cargo de empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais.
- 24.6. A partir da assinatura do termo de recebimento definitivo passarão a vigorar todas as garantias contratuais de materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.
- 24.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.
- 24.8. **A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.**
- 24.9. **O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo o seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.**
- 24.10. **Após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.**

25. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. Os critérios de aceitação para o recebimento provisório dos serviços se darão:

- a) Ao término da prestação dos serviços, após a execução integral de todas as etapas do cronograma físico-financeiro, pelo contratado.
- b) Após a comunicação oficial do contratado, por escrito, à equipe de fiscalização, sobre o término das obras, com solicitação para emissão de recebimento provisório.
- c) Após verificação das etapas e dos serviços entregues, com a aprovação por parte da fiscalização.
- d) Se detectadas pendências ou inconformidades, leves (que não comprometam o funcionamento dos sistemas ou a segurança), estas serão listadas e deverão ser resolvidas no prazo determinado, e antes da emissão do termo de recebimento definitivo.
- e) Análise da lista de pendências, quanto aos custos necessários de resolução, e constatação de que estas pendências terão custo menor que 10% do contrato para serem resolvidas.
- f) Verificação da ausência de vícios funcionais ou estruturais, causados pela contratada.
- g) Realização de testes funcionais, limpeza das áreas e entrega de documentação, e outras exigências do contrato, projeto básico e edital.

25.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Edital e na Proposta apresentada pela contratada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25.3. O objeto não poderá ser provisoriamente recebido nos casos de:

- a) Falta de conclusão de serviços previstos no cronograma físico-financeiro.
- b) As etapas concluídas, mas rejeitadas sejam maiores que 10% do total de etapas do cronograma físico - financeiro.
- c) Detecção de falhas ou vícios graves, estruturais, funcionais, com alto grau de comprometimento do sistema ou das instalações.

d) Quando os custos para a retirada das pendências elencadas sugerirem custo maior que 10% do valor do contrato.

25.4. As eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos;

25.5. Os critérios de aceitação do objeto em definitivo ocorrerão em consonância com a execução integral:

a) Do objeto com o contrato, proposta apresentada, edital e projeto básico e documentos anexos.

b) Cumprimento integral das Etapas do Cronograma físico-financeiro.

c) Do “Termo de Recebimento Provisório”, por comissão mista da CONAB e da Contratada, época na qual, todos os ambientes devem estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados , conforme Edital e Projeto Básico, com as alterações finais.

d) Das eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual registradas no termo de recebimento provisório, executando as medidas e soluções elencadas.

f) Correta aplicação dos materiais e serviços conforme constam nas especificações do projeto básico, planilha orçamentária e conforme orientação da fiscalização.

25.6. O instrumento para medição de resultados da obra será o cronograma físico-financeiro.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Será efetivado pagamento conforme etapas previstas no cronograma físico - financeiro e medições realizadas no local da obra, pelos responsáveis designados para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações exigidas, ou na verificação de outros vícios, que não comprovem a correta execução do objeto.

26.2. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

26.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do

serviço, nos termos dos itens 24 e 25 do presente instrumento.

- 26.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Como documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.**
- 26.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 26.6. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 26.7. O tempo despendido pelo fornecedor, para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.
- 26.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes comprovantes: Cópia dos holerites, comprovantes de pagamentos de salários, guia de FGTS (GPIP), INSS (GPS) de cada empregado constante alocado no local da prestação de serviço e demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada; correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura vencida.**
- 26.9. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), emitida(s), sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, contendo além dos dados bancários para depósito em conta, dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo: Superintendência Regional do Paraná da CONAB em Curitiba: CNPJ nº 26.461.699/0052-20, Inscrição Estadual: 101.59391-64 – Endereço: Rua Mauá, 1116–Alto da Glória – Curitiba/PR;**
- 26.10. Havendo erro na(s) Nota (s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.**

- 26.11. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 26.12. O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 26.13. **O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.**
- 26.14. **Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- 26.15. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**
- 26.16. **Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.**
- a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
 - b) Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - c) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - d) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse

Conab – Sureq-PR	
Processo: 21210.000072/2019-70	
Folha	Rubrica

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

26.17. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

26.18. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.19. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

26.20. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

27. DO REAJUSTE

27.1. O preço é fixo e irrealizável.

28. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

28.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente,

o padrão de qualidade exigido pelo projeto;

- 28.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
- b) Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- g) Incorrer em inexecução contratual;

h) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

30.2. O não atendimento, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências Contratuais, bem como cometer qualquer das infrações discriminadas neste Projeto Básico, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

30.3. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

30.4. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

30.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

30.6. Da sanção de advertência:

30.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

30.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

30.7. Da sanção de multa:

30.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

c) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, até o limite de 15 (quinze) dias;

d) Multa moratória de 0,5% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, dobrável na reincidência, pela recusa em corrigir as falhas do objeto ou prestação do serviço, entendendo-se como recusa a ausência de substituição do objeto ou serviço não efetivado nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição;

f) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

g) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

h) Multa rescisória de 20% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

30.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção.

30.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver, ou da nota fiscal. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30.7.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

30.7.5. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

30.7.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

30.7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.8. Da sanção de suspensão:

30.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

30.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento

de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

30.8.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

30.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

31.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

31.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela

Contratada.

31.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

31.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 31.5. O atraso superior ou igual a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab, a seu critério, promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC ou realizar a retenção dos pagamentos futuros até o limite do valor devido a título de garantia, respeitando-se os procedimentos estabelecidos neste item.
- 31.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.
- 31.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, via GRU, com correção monetária.
- 31.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 31.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 31.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 31.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação e que não esteja respondendo por procedimento de autuação de multa e apuração de responsabilidade civil, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 31.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
 - b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
 - c) Compensar valores pendentes em relação a multas ou indenizações contratuais.
- 31.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 31.14. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e após o recebimento definitivo do objeto;

- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 31.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 31.6;

32. DA RESCISÃO CONTRATUAL

32.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

32.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

32.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

32.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

32.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos

decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

32.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

32.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

33. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

33.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

34. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

34.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

34.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

34.3. Todas as especialidades envolvidas, na escolha de suas soluções técnicas, deverão buscar atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental e eficiência, especialmente no que se refere à:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.
- b) Mitigação dos danos ambientais.
- c) Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

34.4. Conforme artigo 157 XIII do RLC as especificações e demais exigências do Projeto Básico ou Executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

a) A utilização obrigatória de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

b) O fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA N.º 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT, devendo ser entregue a Conab cópia do Termo de rastreabilidade de resíduos, conforme modelo presente no Anexo XIII;

c) A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) A adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto N.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;

e) O fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

35. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

35.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

35.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo XIII do Projeto Básico.

36. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste projeto básico.
- 36.2. Durante todas as fases do processo licitatório, devem ser observadas e respeitadas as informações contidas na Matriz de Riscos, Anexo XIII deste Projeto básico.
- 36.3. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.
- 36.4. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.
- 36.5. **Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:**
- a) Anexo I - Modelo para declaração de vistoria técnica;
 - b) Anexo II - Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica;
 - c) Anexo III - Croquis;
 - d) Anexo IV - Planilha Orçamentária - Estimativa de Quantitativo e Preços;
 - e) Anexo V - Composição de Custos;
 - f) Anexo VI - Orçamento Resumo;
 - g) Anexo VII – Tabela de Composição do BDI;
 - h) Anexo VIII – Tabela de Composição dos Encargos Sociais;
 - i) Anexo IX– Cronograma Físico-Financeiro;
 - j) Anexo X - Modelo - Planilha Orçamentária;
 - l) Anexo XI – Modelo: Placa da Obra;
 - m) Anexo XII– Modelo do Plano de Descarte de Resíduos;
 - n) Anexo XIII– Matriz de Riscos;

Curitiba /PR, 31 de Janeiro de 2022.

Elaborado por:

Área Técnica:

Conab – Sureq-PR	
Processo: 21210.000072/2019-70	
Folha	Rubrica

PRISCILA DOS SANTOS BODZIAK
Setor de Desenvolvimento Empresarial-PR
Analista – Engenheira Civil
CREA-PR 120198/D-PR

Este Projeto Básico foi elaborado por PRISCILA DOS SANTOS BODZIAK. Todavia por ser Engenheira Civil, contratada por meio de concurso público unicamente para as finalidades relacionadas na Resolução CONFEA N° 218/1973, atendo-me unicamente ao que se relaciona à minha profissão. Todos os outros pontos do Projeto Básico, como os relacionados às partes administrativas, contábil e jurídica são apenas sugestões, as quais devem ser rigorosamente analisadas pelos respectivos profissionais da área.

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

FABIO HENRIQUE RODRIGUES
Setor de Desenvolvimento Empresarial-PR
Encarregado do Setor

RODRIGO GROCHOSKI
Gerente
Gerente de Desenvolvimento e Suporte Estratégico-PR
Gerente

ANEXO I - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ____/____/201____, às ____:____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones:() _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações da Superintendência Regional do Paraná da CONAB localizada na Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, Curitiba-PR e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para a execução do serviço comum, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários para executar a REFORMA DA COBERTURA DA SUREG-PR.

Curitiba, PR,..... de de 201____

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo

Empregado da CONAB

Conab – Sureq-PR	
Processo: 21210.000072/2019-70	
Folha	Rubrica

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços nº ____/20____, Processo Administrativo nº ____/20____.

Curitiba, PR,..... de de 201

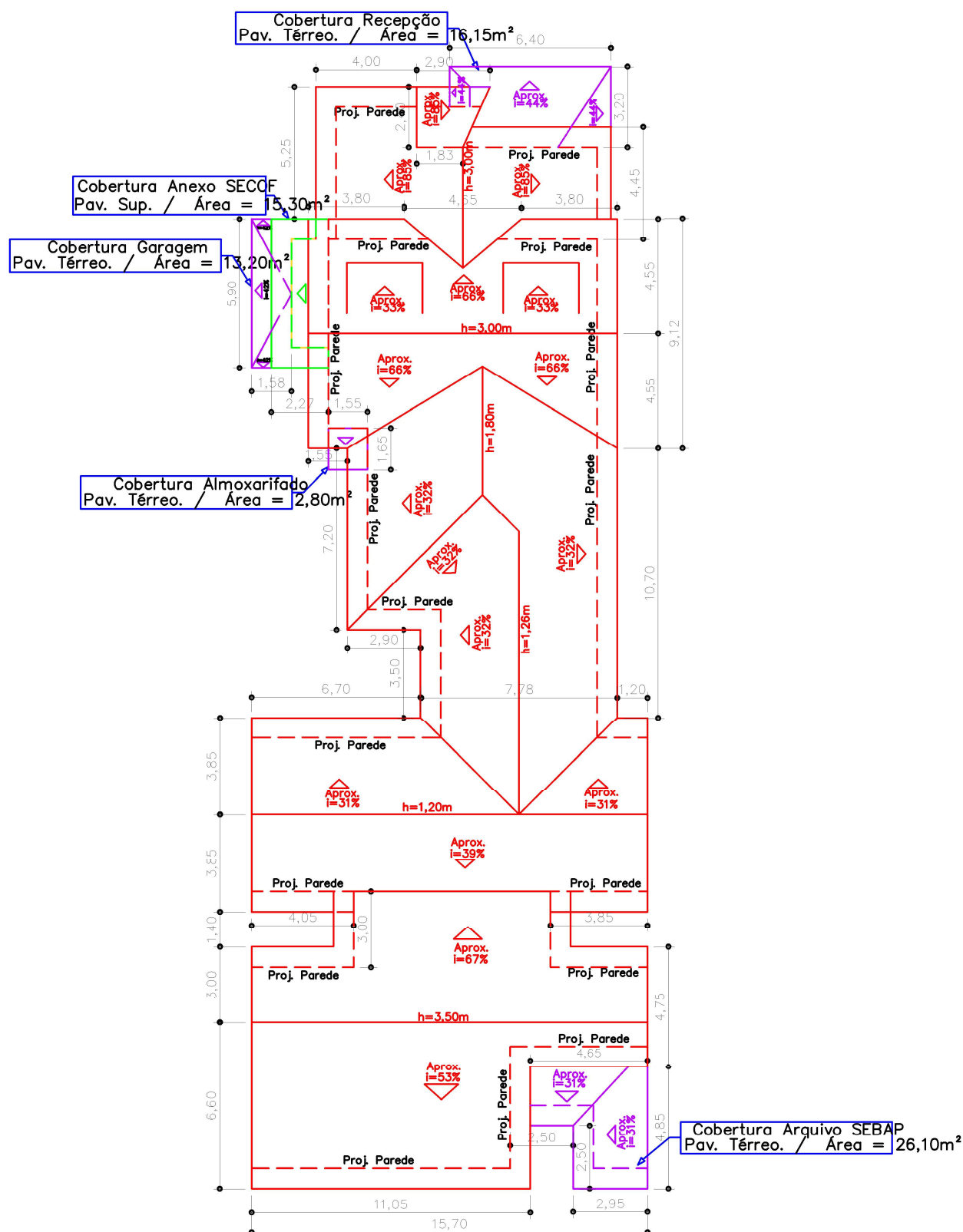
Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

Conab – Sureq-PR	
Processo: 21210.000072/2019-70	
Folha	Rubrica

ANEXO III - CROQUIS

- PRANCHA 01/04 - PLANTA DA COBERTURA;
- PRANCHA 02/04 - ESQUEMÁTICO DOS NÍVEIS DA COBERTURA;
- PRANCHA 03/04 - SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL;
- PRANCHA 04/04 - FORROS DE ESTUQUE A SUBSTITUIR DRYWALL;



COBERTURA – (RESIDÊNCIA N° 1116)

ÁREA PROJ. HORIZONTAL = 603,00 m²

ÁREA PROJ. REAL = 674,25 m²
SEM ESCALA

SEM ESCALA

*** COMPOSIÇÃO DA EDIFICAÇÃO:
TÉRREO (Pé direito = 3,00m)
SUPERIOR (Pé direito = 3,00m)
ÁTICO (Pé direito = 3,00m)

*** MEDIDAS EM METROS

OBRA: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ

Reforma Telhado (residência n° 1116)

LOCAL:

RUA MAUÁ - 1116, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA-PR

ASSUNTO: PLANTA DA COBERTURA

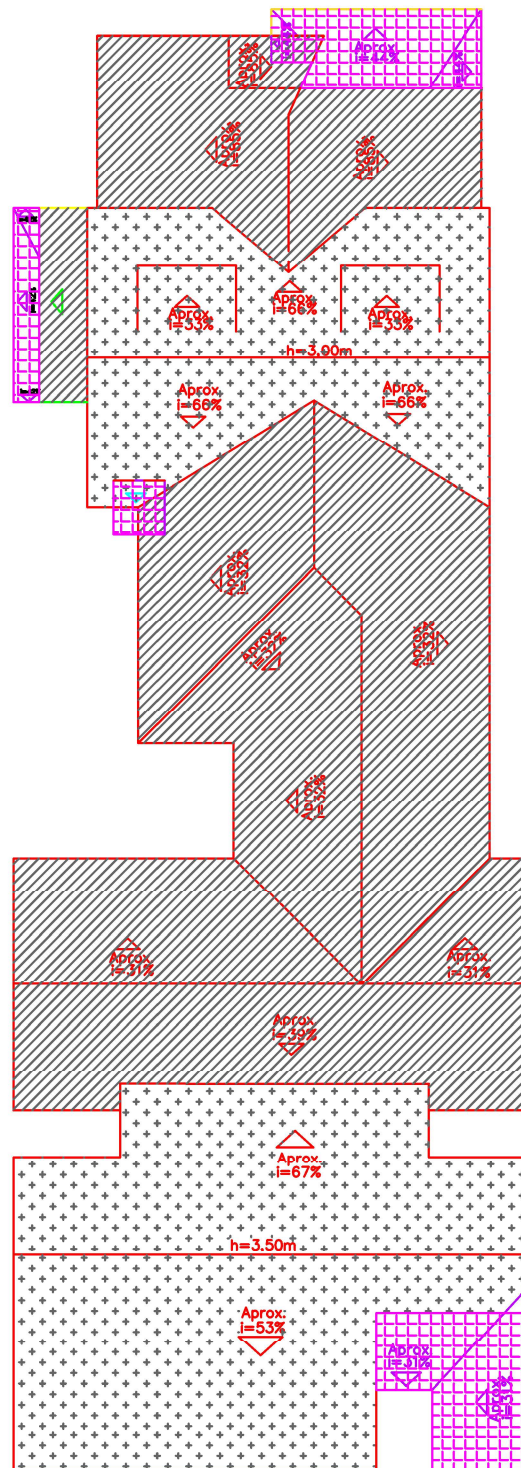
AUTOR:

PRANCHA

DATA 11/03/2020	ESCALA s/ escala
--------------------	---------------------

Eng. Civil Priscila dos Santos Bodziak
CREA-PR 120198/D - MATRICULA 109527

01/04



COBERTURA – (RESIDÊNCIA N° 1116)

LEGENDA:

	COBERTURA DO TÉRREO
	COBERTURA DO PAV. SUPERIOR
	COBERTURA DO ÁTICO

*** COMPOSIÇÃO DA EDIFICAÇÃO:
TÉRREO (Pé direito = 3,00m)
SUPERIOR (Pé direito = 3,00m)
ÁTICO (Pé direito = 3,00m)
*** MEDIDAS EM METROS

OBRA: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
Reforma Telhado (residência n° 1116)

LOCAL:
RUA MAUÁ – 1116, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA-PR

ASSUNTO: Esquemático dos Níveis da Cobertura

AUTOR:

PRANCHA

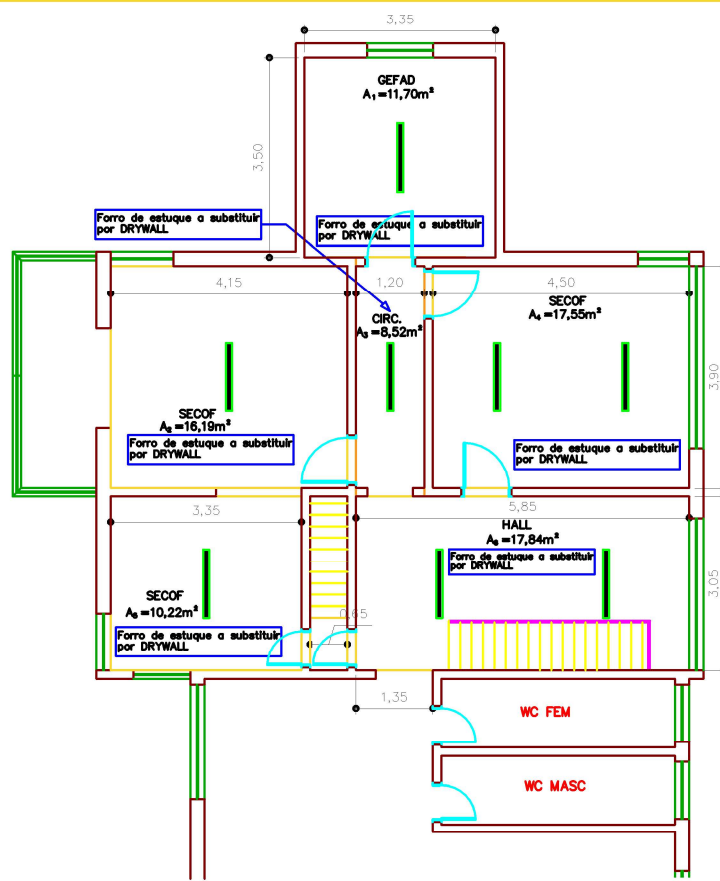
DATA
11/03/2020

ESCALA
s/ escala

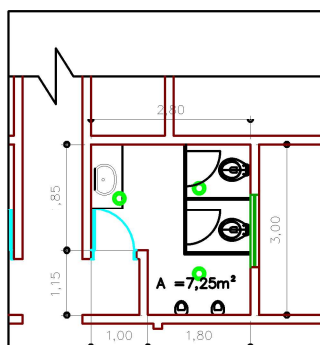
Eng. Civil Priscila dos Santos Bodziak
CREA-PR 120198/D – MATRICULA 109527

02/04

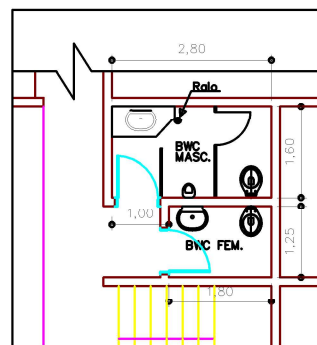
Para a demolição do forro de estuque prever chapa compensada para proteção do piso de madeira (considerar o remanejamento)



PLANTA PAV. SUPERIOR – (RESIDÊNCIA N° 1116)
FORRO EM ESTUQUE A SUBSTITUIR POR DRYWALL
SEM ESCALA



PLANTA PAV. TÉRREO - (RESIDÊNCIA N° 1116)
FORRO DE DRYWALL A SUBSTITUIR
BANHEIRO MASCULINO – SEPAB
SEM ESCALA



PLANTA PAV. SUPERIOR – (RESIDÊNCIA N° 1116)
APARELHOS HIDRÁULICOS
(ADEQUAÇÃO SISTEMA A DE ESGOTO)
BANHEIROS – GEDES
SEM ESCALA

LEGENDA:
Luminária (lâmpada tubular)
Luminária (base E27)
OBS: As luminárias existentes deverão ser desinstaladas e reinstaladas após a substituição dos forros.

*** OBSERVAÇÕES:

- Os serviços não poderão ser iniciados antes de todo o sistema de proteção ser iniciado;
- As quantidades de chapas de compensado previstas deverão ser remanejadas entre as salas, conforme a execução dos serviços.

OBRA: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
Reforma Telhado (residência n° 1116)

LOCAL: RUA MAUÁ – 1116, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA-PR

ASSUNTO: Forros de Estuque a substituir Drywall

AUTOR:

PRANCHA

DATA 11/03/2020 ESCALA s/ escala

Eng. Civil Priscila dos Santos Bodziak
CREA-PR 120198/D – MATRÍCULA 109527

04/04



ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Orçamento Estimativo - REFORMA DOS TELHADO DA SUREG-PR (RESIDENCIA Nº1116)



Data do orçamento: 10/01/22

Data Base SINAPI: DEZ-2021

Cotações: JAN-2022

DEMANDA CONTRATADA	
Total (sem BDI):	R\$ 118.106,87
Total geral (com BDI):	R\$ 152.489,07

Prazo: 75 dias

BDI: 29,11%

Encargos Sociais (H): 85,67%

Objeto: Telhamento com telha cerâmica de encaixe tipo francesa da residência nº 1116 da SUREG-PR

Local: Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória - Curitiba-PR

Área (m²): 675,00

OBSERVAÇÕES:

A	Os preços unitários adotados estão de acordo com as Tabela de Composições de preços unitários e de insumos do SINAPI, referência mês JANEIRO/2020. Quando não há composição de custos de referência no SINAPI, utilizamos os padrões de Composições de Custos do ORSE/SE - referência mês Novembro/2021 e FDE- referência mês Outubro/2021
B	Os códigos referentes aos sistemas de preços seguem na terceira coluna
C	Alguns itens fazem referência as composições (Anexo V), com os preços dos insumos da tabela SINAPI. Essas foram as formas utilizadas para se compor os preços dos itens, pois não foi encontrado o item nos sistemas de preços citados na observação A.
D	Cálculo do BDI encontra-se no Anexo VII.
E	As especificações contidas neste orçamento detalhado são complementadas pelas informações constantes no Projeto Básico relativo à essa obra.

Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL S/ BDI(R\$)	
	REFERÊNCIA	CÓDIGO				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 2.807,26	R\$ 7.918,12
1.1	SINAPI/COMP.	74209/1	Placa de Obra - PADRÃO GOVERNO FEDERAL VIGENTE (2,40m x 1,20m)	m²	2,88	R\$ 388,16	R\$ 50,24	R\$ 1.117,89	R\$ 144,70
1.2	COMP. 1	-	Mobilização	un	1,00	R\$ 0,00	R\$ 316,48	R\$ 0,00	R\$ 316,48
1.3	COTAÇÃO 1	-	Licenciamento e taxas (Alvará de Reforma Simplificada/ Registro de Imóvel Original)	un	1,00	R\$ 162,66	R\$ 0,00	R\$ 162,66	R\$ 0,00
1.4	SINAPI/INSUMO	20193	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20 m, altura por peça de 2,0 m, incluindo sapatas e itens necessários a instalação	M² x meses	90,00	R\$ 4,99	R\$ 0,00	R\$ 449,10	R\$ 0,00
1.5	SINAPI/COMP.	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza)	m²	90,00	R\$ 2,62	R\$ 7,38	R\$ 235,80	R\$ 664,20
1.6	SINAPI/INSUMO	90776	Encarregado geral de obras com encargos complementares (3 horas/dia) – (Formação Técnico de segurança)	H	165,00	R\$ 0,00	R\$ 32,45	R\$ 0,00	R\$ 5.354,25
1.8	SINAPI/COMP.	97066	Cobertura para proteção de pedestres sobre estrutura de andaime, inclusive montagem e desmontagem.	m²	8,60	R\$ 20,24	R\$ 66,92	R\$ 174,06	R\$ 575,51
1.9	SINAPI/COMP.	98458	Tapume com compensado de madeira.	m²	6,00	R\$ 14,97	R\$ 143,83	R\$ 89,82	R\$ 862,98
1.10	ORSE/INSUMO	629	Compensado resinado 10mm - Madeirito ou similar (Forrar o piso de taco para proteção na demolição de forro estuque, inclusive vão da escada)	m²	14,00	R\$ 41,28	R\$ 0,00	R\$ 577,92	R\$ 0,00
2.0	REMOÇÕES E RETIRADAS							R\$ 12.099,17	R\$ 12.189,79
2.1	SINAPI/COMP.	97647	Remoção de telhas cerâmicas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	675,25	R\$ 0,92	R\$ 2,17	R\$ 621,23	R\$ 1.465,29
2.2	COMP. 2	-	Retirada de calhas em chapa de aço galvanizado (com reaproveitamento)	m	118,00	R\$ 0,00	R\$ 11,86	R\$ 0,00	R\$ 1.399,48
2.3	COMP. 3	-	Retirada de calhas em chapa de aço galvanizado (sem reaproveitamento)	m	63,00	R\$ 0,00	R\$ 9,89	R\$ 0,00	R\$ 623,07

Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL S/ BDI(R\$)	
	REFERÊNCIA	CÓDIGO				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
2.4	ORSE/COMP.	12202	Retirada de Rufo (sem reaproveitamento)	m	66,00	R\$ 0,00	R\$ 3,18	R\$ 0,00	R\$ 209,88
2.5	COMP. 4	-	Retirada de cumeeira cerâmica	m	112,00	R\$ 3,00	R\$ 5,93	R\$ 336,00	R\$ 664,16
2.6	ORSE/COMP.	00012	Demolição dos forros de madeira dos beirais, inclusive as tabeiras (sem reaproveitamento)	m²	23,00	R\$ 0,00	R\$ 5,71	R\$ 0,00	R\$ 131,40
2.7	FDE /COMP.	10.50.001	Demolição de forro em estuque	m²	42,00	R\$ 0,00	R\$ 3,25	R\$ 0,00	R\$ 136,50
2.8	SINAPI/COMP.	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	7,25	R\$ 0,00	R\$ 1,59	R\$ 0,00	R\$ 11,53
2.9	SINAPI/COMP.	97650	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. (Considerando remoção de 40% do madeiramento)	m²	270,10	R\$ 2,00	R\$ 4,63	R\$ 540,19	R\$ 1.250,54
2.10	SINAPI/COMP.	100390	Retirada e recolocação de ripa em telhados de mais de 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. (considerando reaproveitamento de 60%)	m²	405,14	R\$ 15,42	R\$ 9,70	R\$ 6.247,32	R\$ 3.929,90
2.11	SINAPI/COMP.	100283	Transporte horizontal com carrinho plataforma, de telha de concreto ou cerâmica	M2XKM	20,25	R\$ 0,00	R\$ 23,31	R\$ 0,00	R\$ 472,03
2.12	SINAPI/COMP.	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m3	m³	75,00	R\$ 0,00	R\$ 25,28	R\$ 0,00	R\$ 1.896,02
2.13	COTAÇÃO 1	-	Locação de Caçamba estacionária de resíduos classe A e B, cap. mínima 5m³	ud	15,00	R\$ 290,30	R\$ 0,00	R\$ 4.354,43	R\$ 0,00
3.0	COBERTURAS							R\$ 43.750,44	R\$ 12.256,63
3.1	SINAPI/COMP.	92540	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical (Considerando substituição de 40% do madeiramento)	m²	270,10	R\$ 81,20	R\$ 20,93	R\$ 21.931,80	R\$ 5.653,11
3.2	SINAPI/COMP.	94441	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo francesa, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	675,24	R\$ 29,36	R\$ 7,95	R\$ 19.825,05	R\$ 5.368,16
3.3	SINAPI/COMP.	94219	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	112,00	R\$ 17,80	R\$ 11,03	R\$ 1.993,60	R\$ 1.235,36
4.0	FORROS							R\$ 7.394,14	R\$ 2.903,55
4.1	SINAPI/COMP.	96485	Forro em régua de PVC, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	30,20	R\$ 65,93	R\$ 9,94	R\$ 1.991,09	R\$ 300,19
4.2	SINAPI/COMP.	84093	Tabeira de madeira lei, 1ª qualidade, 2,5x30,0cm para beiral de telhado	m	37,50	R\$ 29,18	R\$ 7,78	R\$ 1.094,25	R\$ 291,75
4.3	SINAPI/COMP.	102234	Pintura imunizante para madeira, duas demãos	m²	11,25	R\$ 11,66	R\$ 8,46	R\$ 131,18	R\$ 95,18
4.4	SINAPI/COMP.	102219	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos (vistas dos beirais) – EM TODOS OS BEIRAIS COM CALHA	m²	56,55	R\$ 7,59	R\$ 7,11	R\$ 429,21	R\$ 402,07
4.5	SINAPI/COMP.	96110	Forro em drywall, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação	m²	49,25	R\$ 52,40	R\$ 14,06	R\$ 2.580,70	R\$ 692,46
4.6	SINAPI/COMP.	88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão.	m²	49,25	R\$ 1,89	R\$ 1,20	R\$ 93,08	R\$ 59,10
4.7	SINAPI/COMP.	88496	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos.	m²	49,25	R\$ 12,06	R\$ 15,84	R\$ 593,96	R\$ 780,12
4.8	SINAPI/COMP.	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m²	49,25	R\$ 9,76	R\$ 5,74	R\$ 480,68	R\$ 282,70
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DOS FORROS A SEREM SUBSTITUÍDOS)							R\$ 76,90	R\$ 219,46
5.1	SINAPI/COMP.	88264	Eletricista com encargos complementares	h	8,00	R\$ 0,00	R\$ 25,67	R\$ 0,00	R\$ 205,36
5.2	SINAPI/INSUMO	1022	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm²	m	20,00	R\$ 3,24	R\$ 0,00	R\$ 64,80	R\$ 0,00

Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL S/ BDI(R\$)	
	REFERÊNCIA	CÓDIGO				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
5.3	SINAPI/INSUMO	21127	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	ud	2,00	R\$ 6,05	R\$ 7,05	R\$ 12,10	R\$ 14,10
6.0	CALHAS							R\$ 12.182,51	R\$ 2.351,82
6.1	SINAPI/COMP.	94228	Fornecimento e instalação de calha para água furtada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 50 cm., incluso transporte vertical.	m	41,00	R\$ 95,75	R\$ 10,20	R\$ 3.925,75	R\$ 418,20
6.2	SINAPI/COMP.	94227	Fornecimento e instalação de calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical.	m	22,00	R\$ 71,32	R\$ 7,50	R\$ 1.569,04	R\$ 165,00
6.3	SINAPI/COMP.	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. (Fornecimento e instalação)	m	54,00	R\$ 56,61	R\$ 5,18	R\$ 3.056,94	R\$ 279,72
6.4	SINAPI/COMP.	94229	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 100 cm, incluso transporte vertical. (Fornecimento e instalação)	m	12,00	R\$ 187,22	R\$ 18,17	R\$ 2.246,64	R\$ 218,04
6.5	COMP. 5	-	Instalação de calhas em chapa de aço galvanizado, num 24, corte 33 cm (somente instalação com reaproveitamento).	m	118,00	R\$ 11,73	R\$ 10,77	R\$ 1.384,14	R\$ 1.270,86
7.0	PINTURA RECEPÇÃO							R\$ 696,02	R\$ 513,75
7.1	SINAPI/COMP.	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão.	m²	11,28	R\$ 8,60	R\$ 11,89	R\$ 97,01	R\$ 134,12
7.2	SINAPI/COMP.	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	m²	27,80	R\$ 5,86	R\$ 5,53	R\$ 162,91	R\$ 153,73
7.3	SINAPI/COMP.	88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão.	m²	11,28	R\$ 1,89	R\$ 1,20	R\$ 21,32	R\$ 13,54
7.4	SINAPI/COMP.	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	27,80	R\$ 1,77	R\$ 0,91	R\$ 49,21	R\$ 25,30
7.5	SINAPI/COMP.	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	11,28	R\$ 9,76	R\$ 5,74	R\$ 110,09	R\$ 64,75
7.6	SINAPI/COMP.	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	27,80	R\$ 9,19	R\$ 4,40	R\$ 255,48	R\$ 122,32
8.0	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES DE ESGOTO (SANITÁRIOS GEDES)							R\$ 230,96	R\$ 139,29
8.1	COMP. 6	-	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIOS GEDES, INCLUINDO TODO O MATERIAL E FERRAMENTAL NECESSÁRIO	ud	1,00	R\$ 230,96	R\$ 139,29	R\$ 230,96	R\$ 139,29
9.0	LIMPEZA DA OBRA							R\$ 120,00	R\$ 257,05
9.1	SINAPI	99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco	m²	60,00	R\$ 1,05	R\$ 2,21	R\$ 63,00	R\$ 132,60
9.2	SINAPI	99803	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido.	m²	95,00	R\$ 0,60	R\$ 1,31	R\$ 57,00	R\$ 124,45
SUB-TOTAL (S/ BDI):								R\$ 79.357,40	R\$ 38.749,47
BDI:								29,11%	R\$ 23.101,81
SUB-TOTAL (c/ BDI):								R\$ 102.459,21	R\$ 50.029,86
TOTAL GERAL								R\$ 152.489,07	

Priscila dos Santos Bodziak
 CONAB/SUREG-PR/ MAT. 109527
 Setor de Desenvolvimento Empresarial
 ENGENHEIRA CIVIL – CREA-PR: 120198/D

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



Companhia Nacional de Abastecimento

Data Base: JAN-2022

Objeto: Telhamento com telha cerâmica de encaixe tipo francesa da residência n° 1116 da SUREG-PR

Local: Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória - Curitiba-PR

Área (m²): 675,00

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO						
COMP. 1	MOBILIZAÇÃO		COMP. PRÓPRIA	UNIDADE:		UN
CÓDIGO	INSUMO	UNID.	COEF.	UNIT.	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	19,78	316,48	
COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI – 88316 -DEZ/2019					TOTAL SERV:	316,48
					TOTAL :	316,48
COMP. 2	RETIRADA DE CALHAS E CONDUTORES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (COM REAPROVEITAMENTO)		COMP. PRÓPRIA	UNIDADE:		M
CÓDIGO	INSUMO	UNID.	COEF.	UNIT.	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	19,78	11,86	
COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: ORSE – 00043 -DEZ/2019					TOTAL SERV/EQUIP:	11,86
					TOTAL :	11,86
COMP. 3	RETIRADA DE CALHAS E CONDUTORES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (SEM REAPROVEITAMENTO)		COMP. PRÓPRIA	UNIDADE:		M
CÓDIGO	INSUMO	UNID.	COEF.	UNIT.	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	19,78	9,89	
COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: ORSE – 00043 -DEZ/2019					TOTAL SERV/EQUIP:	9,89
					TOTAL :	9,89
COMP. 4	RETIRADA DE CUMEIRA CERÂMICA (SEM REAPROVEITAMENTO)		COMP. PRÓPRIA	UNIDADE:		M
CÓDIGO	INSUMO	UNID.	COEF.	UNIT.	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	19,78	5,93	
COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI – 72232 -DEZ/2015					TOTAL SERV/EQUIP:	5,93
					TOTAL :	5,93
COMP. 5	INSTALAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NUM 24, CORTE 33 CM (SOMENTE INSTALAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO).		COMP. PRÓPRIA	UNIDADE:		M
CÓDIGO	INSUMO	UNID.	COEF.	UNIT.	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,282	19,78	5,57	
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,188	23,71	4,45	
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,0132	24,51	0,32	
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO	CHI	0,0183	23,56	0,43	
					TOTAL SERV/EQUIP:	10,77
MATERIAL						
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,053	29,54	1,56	
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,008	19,62	0,15	
5104	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0016	78,25	0,12	
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,059	167,89	9,90	
COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI – 94227 -JAN/2020					TOTAL MATERIAL:	11,73
					TOTAL :	22,50
COMP. 6	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIOS GEDES, INCLUINDO TODO O MATERIAL E FERRAMENTAL NECESSÁRIO		COMP. PRÓPRIA	UNIDADE:		UD
CÓDIGO	INSUMO	UNID.	COEF.	UNIT.	TOTAL	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	19,33	77,32	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	24,79	61,97	
					TOTAL SERV/EQUIP:	139,29
MATERIAL						
1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UD	2	50,96	101,92	
1932	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UD	2	10,76	21,52	
1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UD	2	4,73	9,46	
5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UD	2	12,99	25,98	
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4	18,02	72,08	
9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4	11,06	44,24	
					TOTAL MATERIAL:	230,96
					TOTAL :	370,25

PRISCILA DOS SANTOS BODZIAK
Setor de Desenvolvimento Empresarial
ENGENHEIRA CIVIL – CREA-PR: 120198/D

ANEXO VI - ORÇAMENTO RESUMO



Companhia Nacional de Abastecimento

Objeto: Telhamento com telha cerâmica de encaixe tipo francesa da residência nº 1116 da SUREG-PR

Local: Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória - Curitiba-PR

Área (m²): 675,00

ITEM	SERVIÇO	TOTAL ITEM	%	BDI 29,11%	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 10.725,38	9,08%	R\$ 3.122,27	R\$ 13.847,65
2.0	REMOÇÕES E RETIRADAS	R\$ 24.288,97	20,57%	R\$ 7.070,78	R\$ 31.359,75
3.0	COBERTURAS	R\$ 56.007,07	47,42%	R\$ 16.304,27	R\$ 72.311,34
4.0	FORROS	R\$ 10.297,70	8,72%	R\$ 2.997,77	R\$ 13.295,47
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DOS FORROS A SEREM SUBSTITUÍDOS)	R\$ 296,36	0,25%	R\$ 86,27	R\$ 382,63
6.0	CALHAS	R\$ 14.534,33	12,31%	R\$ 4.231,10	R\$ 18.765,43
7.0	PINTURA RECEPÇÃO	R\$ 1.209,77	1,02%	R\$ 352,18	R\$ 1.561,95
8.0	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES DE ESGOTO (SANITÁRIOS GEDES)	R\$ 370,25	0,31%	R\$ 107,78	R\$ 478,03
9.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 377,05	0,32%	R\$ 109,76	R\$ 486,81
	SUB-TOTAL	R\$ 118.106,87	100%	R\$ 34.382,20	R\$ 152.489,07
29,11%	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.:	R\$ 34.382,20			
	VALOR TOTAL DA OBRA.....:	R\$ 152.489,07			

Priscila dos Santos Bodziak
 CONAB/SUREG-PR/ MAT. 109527
 Setor de Desenvolvimento Empresarial
 ENGENHEIRA CIVIL – CREA-PR: 120198/D

ANEXO VII – TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Orçamento Estimativo - REFORMA DOS TELHADO DA SUREG-PR (RESIDÊNCIA N°1116)

COMPOSIÇÃO DE BDI - DESONERADO

Data Base: JAN-2020

Objeto: Telhamento com telha cerâmica de encaixe tipo francesa da residência n° 1116 da SUREG-PR

Local: Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória - Curitiba-PR

DESCRIÇÃO	BDI
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2. SEGUROS (S)+ GARANTIAS (G)	0,80%
3. RISCOS (R)	0,97%
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
5 - LUCRO (L)	6,40%
6-IMPOSTOS*	13,15%
6.1 – ISS**	5,00%
6.2 – PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 -Ajuste Decorrente de Desoneração – Contribuição Previdenciária (I) – CPRB	4,50%
TOTAL GERAL DO BDI***	29,11%

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right] - 1$$

* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

**ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA– PR

*** Aplicação da Fórmula Proposta

1) Cálculo base na composição do BDI conforme acórdão TCU 2622/2013 Plenário. Relator Ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa. Brasília 25 de setembro de 2013.

2) Foi observado para elaboração deste, a Lei nº 12.844 de 19 de Julho de 2013, que trata da desoneração da folha de pagamento.

Priscila dos Santos Bodziak
CONAB/SUREG-PR/ MAT. 109527
Setor de Desenvolvimento Empresarial
ENGENHEIRA CIVIL – CREA-PR: 120198/D

ANEXO VIII – ENCARGOS SOCIAIS



Orçamento Estimativo - REFORMA DOS TELHADO DA SUREG-PR (RESIDÊNCIA Nº1116)

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESONERADO (HORISTA %)	
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA-ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	1,00
TOTAL DOS ENCARGOS BÁSICOS		17,80

GRUPO B

B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93
B2	FERIADOS	3,97
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88
B4	13º SALÁRIO	10,87
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DIAS DE CHUVA	1,81
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,01
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		45,40

GRUPO C

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,37
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,22
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,77
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUA NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		13,94

GRUPO D

D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,08
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45
TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO		8,53

TOTAL (A+B+C+D)

85,67

Fonte: SINAPI – coleta 01/2022

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Telhamento com telha cerâmica de encaixe tipo francesa da residência nº 1116 da SUREG-PR

Local: Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória - Curitiba-PR

Prazo de execução: 75 dias

Item	Descrição	% do item	Valor(R\$)	90 dias		
				1-30	31-60	61-75
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	9,08%	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
			R\$ 13.847,65	5.539,06	4.154,29	4.154,29
2.0	REMOÇÕES E RETIRADAS	20,57%	100,00%	30,00%	70,00%	
			R\$ 31.359,75	9.407,93	21.951,83	
3.0	COBERTURAS	47,42%	100,00%	30,00%	50,00%	20,00%
			R\$ 72.311,34	21.693,40	36.155,67	14.462,27
4.0	FORROS	8,72%	100,00%		60,00%	40,00%
			R\$ 13.295,47		7.977,28	5.318,19
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DOS FORROS A SEREM SUBSTITUIDOS)	0,25%	100,00%		50,00%	50,00%
			R\$ 382,63		191,32	191,32
#REF!	CALHAS	12,31%	100,00%			100,00%
			R\$ 18.765,43			18.765,43
#REF!	PINTURA RECEPÇÃO	1,02%	100,00%			100,00%
			R\$ 1.561,95			1.561,95
8.0	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES DE ESGOTO (SANITÁRIOS GEDES)	0,31%	100,00%	100,00%		
			R\$ 478,03	478,03		
9.0	LIMPEZA DA OBRA	0,32%	100,00%			100,00%
			R\$ 486,81			486,81
TOTAL MENSAL TOTAL ACUMULADO % MENSAL % MENSAL ACUMULADA		100,00%	R\$ 152.489,07	R\$ 37.118,42	R\$ 70.430,39	R\$ 44.940,26
				37.118,42	107.548,81	152.489,07
				24,34%	46,19%	29,47%
				24.34%	70.53%	100,00%

Priscila dos Santos Bodziak
 CONAB/SUREG-PR/ MAT. 109527
 Setor de Desenvolvimento Empresarial
 ENGENHEIRA CIVIL – CREA-PR: 120198/D

ANEXO X – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Telhamento com telha cerâmica de encaixe tipo francesa da residência nº 1116 da SUREG-PR

Local: Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória - Curitiba-PR

Área (m²): 675,00

Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL S/ BDI(R\$)	
	REFERÊNCIA	CÓDIGO				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ -00	R\$ -00
1.1	SINAPI/COMP.	74209/1	Placa de Obra - PADRÃO GOVERNO FEDERAL VIGENTE (2,40m x 1,20m)	m²	2,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	COMP. 1	-	Mobilização	un	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	COTAÇÃO 1	-	Licenciamento e taxas (Alvará de Reforma Simplificada/ Registro de Imóvel Original)	un	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	SINAPI/INSUMO	20193	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20 m, altura por peça de 2,0 m, incluindo sapatas e itens necessários a instalação	M² x mês	90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	SINAPI/COMP.	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza)	m²	90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6	SINAPI/INSUMO	90776	Encarregado geral de obras com encargos complementares (3 horas/dia) – (Formação Técnico de segurança)	H	165,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8	SINAPI/COMP.	97066	Cobertura para proteção de pedestres sobre estrutura de andaime, inclusive montagem e desmontagem.	m²	8,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.9	SINAPI/COMP.	98458	Tapume com compensado de madeira.	m²	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.10	ORSE/INSUMO	629	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar (Forrar o piso de taco para proteção na demolição de forro estuque, inclusive vão da escada)	m²	14,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	REMOÇÕES E RETIRADAS							R\$ -00	R\$ -00
2.1	SINAPI/COMP.	97647	Remoção de telhas cerâmicas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	675,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	COMP. 2	-	Retirada de calhas em chapa de aço galvanizado (com reaproveitamento)	m	118,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3	COMP. 3	-	Retirada de calhas em chapa de aço galvanizado (sem reaproveitamento)	m	63,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	ORSE/COMP.	12202	Retirada de Rufo (sem reaproveitamento)	m	66,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5	COMP. 4	-	Retirada de cumeeira cerâmica	m	112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6	ORSE/COMP.	00012	Demolição dos forros de madeira dos beirais, inclusive as tabeiras (sem reaproveitamento)	m²	23,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7	FDE /COMP.	10.50.001	Demolição de forro em estuque	m²	42,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.8	SINAPI/COMP.	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	7,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.9	SINAPI/COMP.	97650	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. (Considerando remoção de 40% do madeiramento)	m²	270,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.10	SINAPI/COMP.	100390	Retirada e recolocação de ripa em telhados de mais de 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. (considerando reaproveitamento de 60%)	m²	405,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.11	SINAPI/COMP.	100283	Transporte horizontal com carrinho plataforma, de telha de concreto ou cerâmica	M2XKM	20,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.12	SINAPI/COMP.	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m3	m³	75,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.13	COTAÇÃO 1	-	Locação de Caçamba estacionária de resíduos classe A e B, cap. mínima 5m³	ud	15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL S/ BDI(R\$)	
	REFERÊNCIA	CÓDIGO				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
3.0	COBERTURAS							R\$ -00	R\$ -00
3.1	SINAPI/COMP.	92540	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical (Considerando substituição de 40% do madeiramento)	m²	270,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2	SINAPI/COMP.	94441	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo francesa, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	675,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3	SINAPI/COMP.	94219	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	FORROS							R\$ -00	R\$ -00
4.1	SINAPI/COMP.	96485	Forro em réguas de PVC, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	30,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	SINAPI/COMP.	84093	Tabeira de madeira lei, 1ª qualidade, 2,5x30,0cm para beiral de telhado	m	37,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	SINAPI/COMP.	102234	Pintura imunizante para madeira, duas demãos	m²	11,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	SINAPI/COMP.	102219	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos (vistas dos beirais) – EM TODOS OS BEIRAIS COM CALHA	m²	56,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	SINAPI/COMP.	96110	Forro em drywall, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação	m²	49,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6	SINAPI/COMP.	88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão.	m²	49,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.7	SINAPI/COMP.	88496	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos.	m²	49,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8	SINAPI/COMP.	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m²	49,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DOS FORROS A SEREM SUBSTITUÍDOS)							R\$ -00	R\$ -00
5.1	SINAPI/COMP.	88264	Eletricista com encargos complementares	h	8,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2	SINAPI/INSUMO	1022	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 2,5 mm2	m	20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3	SINAPI/INSUMO	21127	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	ud	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.0	CALHAS							R\$ -00	R\$ -00
6.1	SINAPI/COMP.	94228	Fornecimento e instalação de calha para água furçada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 50 cm., incluso transporte vertical.	m	41,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2	SINAPI/COMP.	94227	Fornecimento e instalação de calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical.	m	22,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.3	SINAPI/COMP.	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. (Fornecimento e instalação)	m	54,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.4	SINAPI/COMP.	94229	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 100 cm, incluso transporte vertical. (Fornecimento e instalação)	m	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.5	COMP. 5	-	Instalação de calhas em chapa de aço galvanizado, num 24, corte 33 cm (somente instalação com reaproveitamento).	m	118,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.0	PINTURA RECEPÇÃO							R\$ -00	R\$ -00
7.1	SINAPI/COMP.	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão.	m²	11,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.2	SINAPI/COMP.	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	m²	27,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.3	SINAPI/COMP.	88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão.	m²	11,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL S/ BDI(R\$)		
	REFERÊNCIA	CÓDIGO				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
7.4	SINAPI/COMP.	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	27,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.5	SINAPI/COMP.	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	11,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.6	SINAPI/COMP.	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	27,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8.0	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES DE ESGOTO (SANITÁRIOS GEDES)							R\$ -00	R\$ -00	
8.1	COMP. 6	-	ADEQUAÇÃO INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIOS GEDES, INCLUINDO TODO O MATERIAL E FERRAMENTAL NECESSÁRIO	ud	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.0	LIMPEZA DA OBRA							R\$ -00	R\$ -00	
9.1	SINAPI	99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco	m²	60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.2	SINAPI	99803	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido.	m²	95,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
							SUB-TOTAL (S/ BDI):		R\$ 0,00	R\$ 0,00
							BDI:	29,11%	R\$ -00	R\$ -00
							SUB-TOTAL (c/ BDI):		R\$ -00	R\$ -00
							TOTAL GERAL		R\$ -00	

Conab – Sureq-PR	
Processo: 21210.000072/2019-70	
Folha	Rubrica

ANEXO XI – MODELO: PLACA DA OBRA

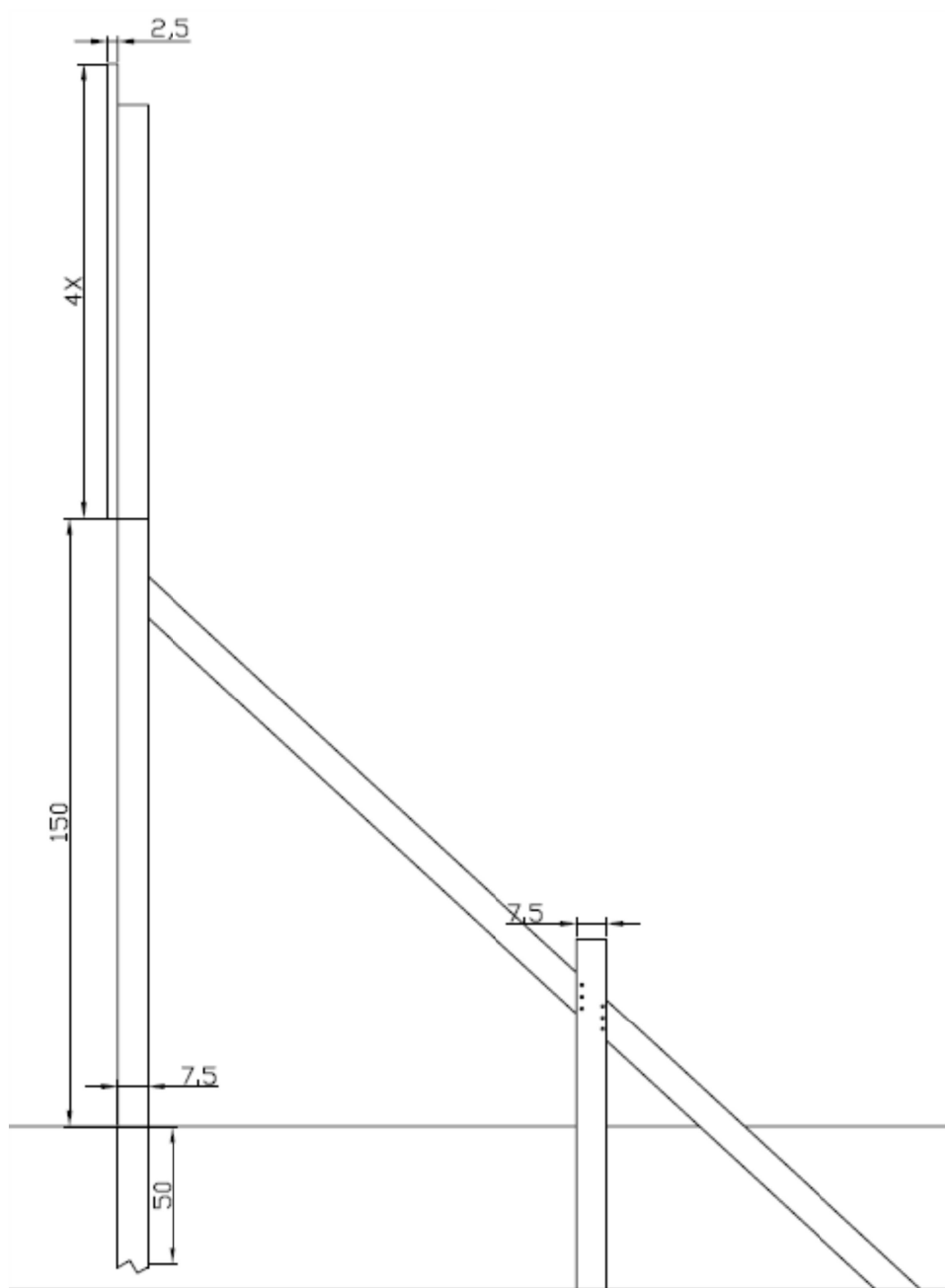
Vista frontal da placa de obra



NOTAS:

- 1- Cores aplicáveis à logomarca da Conab: Pautar-se no Manual de Identidade Visual da Conab (MIVI).
- 2- Cores aplicáveis a placa e a marca do Governo Federal: Pautar-se no Manual de Uso da Marca do Governo Federal (SECOM/PRESIDÊNCIA)- VIGENTE

Conab – Sureq-PR	
Processo: 21210.000072/2019-70	
Folha	Rubrica



Vista Lateral da placa de obra

ANEXO XII– MODELO DO PLANO DE DESCARTE DE RESÍDUOS

Plano de descarte de Resíduos*				
Empresa:			CNPJ: 00.000.000/0000-00	
Endereço:				
Representante legal: <NOME> - <CARGO>				
Materiais	Destinação (Nome / CNPJ / CPF)	Data	Assinatura do Recebedor	Telefone
Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.				
A.1) Oriundos de demolição e reparo de edificação: argamassa e concreto		/ /		
Classe B: Resíduos recicláveis para outras destinações.				
B.1) Plástico		/ /		
B.2) Papel		/ /		
B.3) Papelão		/ /		
B.4) Metal		/ /		
B.5) Vidro		/ /		
B.6) Madeira		/ /		
B.7) Gesso		/ /		
Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a reciclagem ou recuperação.				
C.1)		/ /		
Classe D: Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes e óleos.				
D.1) Tinta				
D.2) Solvente				
D.3) Óleo				

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

ANEXO XIII – MATRIZ DE RISCOS

ITEM	OBJETO: Reforma da cobertura da sede da sureg-pr da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)								
	Identificação				Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
	Fase ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda.	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda-DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da Demanda	2	3	MÉDIO	Análise prévia da DOD	Contratante
		Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da demanda.	- Nota técnica elaborada por profissional não capacitado e legalmente não habilitado; - Inadequada verificação da legislação pertinente à demanda em análise; - Apresentação de solução técnica não pertinente, devido à ausência de visita técnica ao local do objeto;	-Impossibilidade de elaboração do projeto básico com base na nota técnica; -Solução técnica a ser adotada não atender a demanda desejada;	2	4	ELEVADO	-Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para a elaboração de Notas Técnicas.	Contratante
		Projeto Básico: Erro na elaboração do projeto básico (detalhamentos, especificações de materiais e serviços, especificações de caráter administrativo e contábil).	- Projeto básico elaborado por profissional não capacitado e/ou legalmente habilitado.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atendam as necessidades da CONAB, ou que gerem custos adicionais não previstos na etapa de planejamento.	3	4	ELEVADO	- Evitar a elaboração do Projeto Básico sem a visita técnica prévia ao local de destino do objeto. - Designar equipe multidisciplinar, com técnicos com conhecimento nas áreas técnicas, contábeis e administrativas pertinentes referentes ao objeto demandado. -Treinamento técnico.	Contratante
		Erro na estimativa de custos	Pesquisa de preços inconsistentes	Preços acima do mercado de obras e serviços ou licitação deserta.	3	4	ELEVADO	-Visita técnica prévia do profissional responsável ao local de destino do objeto.	Contratante

								- Utilizar preferencialmente sistemas oficiais de referência de preços (ex: SINAPI)\ Paineis de Preços (Compras Net). - Treinamentos.	
		Falta de Recursos para a contratação	Falta de Orçamento, perda de prazos.	Paralisação do processo	3	4	ELEVADO	- Celeridade nos processos, atentando para a ordem cronológica das tramitações estabelecidas no RLC da Conab ; - Estimativas de prazos reais para as etapas que antecedem a contratação;	Contratante
		Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato.	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do projeto básico no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços.	2	4	ELEVADO	- Realizar check-list de toda documentação do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos. - Análise de contratações similares anteriores, buscando evitar falhas ao elaborar o Edital e minuta de Contrato.	Contratante
		Erro e/ou demora na análise e chancela jurídica do Edital e Minuta de Contrato	Excesso de demandas, falta de conhecimentos específicos sobre o objeto técnico a ser contratado.	- Perdas de prazos regimentais para prosseguimento do processo. - Retrabalho.	2	3	MÉDIO	- Reuniões periódicas entre a área técnica e a área jurídica.	Contratante
2	Licitação	Licitação Fracassada	Dificuldade em cumprir as exigências do edital por parte das empresas interessadas.	Não contratação do objeto.	2	3	MÉDIO	-Elaboração do projeto Básico e Edital conforme exigências normativas	Contratante
		Licitação Deserta	Ausência de interessados na licitação.	Não contratação do objeto. Retrabalho.	2	3	MÉDIO	Boa pesquisa de mercado para definir um preço de referência	Contratante

								viável e boa divulgação.	
		Impugnação da Licitação	Exigências no Edital que afastam a competitividade da licitação.	Não contratação do objeto.	2	3	MÉDIO	Observar os princípios da Administração Pública, não exigindo itens que afastem a competitividade.	Contratante
3	Execução e Gestão contratual	Falta de conhecimento das especificações da contratação	- Ausência de reunião prévia ao início dos serviços entre Contratada e Contratante (fiscalização)	- Necessidades de realizar retrabalhos; - Geração de atrasos na entrega do objeto; - Demanda de tempo da equipe de fiscalização para autuar e registrar as ocorrências que podem vir a surgir.	4	3	ELEVADO	- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, realizar reunião prévia entre as partes, para estudo do edital para esclarecer e alinhar eventuais dúvidas.	Contratante/Contratada
		Danos às instalações da contratante.	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços.	Defeitos em estruturas não contempladas	2	2	MÉDIO	- Especificar no projeto básico e no Edital que não serão aceitos danos às instalações da contratada e em caso de ocorrência os mesmos serão cobrados da contratada.	Contratante/Contratada
		Risco de ocorrência de acidente de trabalho.	- Falta de treinamento dos colaboradores da contratada. - Falta do uso correto de EPI's e EPC's; - Falta de supervisão por falta da contratada. - Fiscalização ineficiente por parte da contratante.	Acidentes de trabalho com e sem afastamentos.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda a legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	Contratante/Contratada
		Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução.	Falta de planejamento/programação	Atraso na entrega	2	2	MÉDIO	Planejamento por parte da CONAB.	Contratante
								- Exigência de	

	Falhas de execução	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade.	Retrabalho e atrasos	2	2	MÉDIO	qualificação técnica da contratada; - Especificar corretamente os materiais a serem empregados, sem restringir a competição. - Fiscalização adequada por parte da contratante.	Contratante
	Aplicação de materiais com especificações diferentes das previstas.	Uso de má-fé da contratada e falha da equipe de fiscalização.	Execução do objeto fora dos padrões especificados no projeto básico. Paralisação da execução ou recusa da obra.	3	4	ELEVADO	- Elaborar Projeto Básico com clareza das especificações. Acompanhamento in loco da CONAB e da equipe de fiscalização.	Contratante
	Atraso na entrega	Não cumprimento do prazo previsto em edital pela Contratada.	Atraso na entrega do objeto contratado.	2	3	MÉDIO	Observação dos prazos	Contratante/ Contratada
	Recebimentos sem vistorias	- Negligência; - Falta de conhecimento do teor do edital e do projeto básico.	- Recebimento de serviços em desacordo com o especificado no projeto básico.	2	3	MÉDIO	Designar funcionários capacitados, para fiscalização, sob supervisão da gerência.	Contratante
	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, comprovantes de pagamento aos empregados, etc.)	- Problemas internos de gestão contratual; - Irregularidade fiscal ou trabalhista.	- Atraso no pagamento do contrato; - Aplicação de penalidades contratuais;	2	2	MÉDIO	Manter em dia as condições de regularidade fiscal e trabalhista.	Contratada

1. Definição do risco nas fases de planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
PRISCILA DOS SANTOS BODZIAK Setor de Desenvolvimento Empresarial-PR Analista – Engenheira Civil CREA-PR 120198/D-PR		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21210.000072/2019-70

Contrato N.º: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA [REDACTED] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA SUREG-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Paraná, localizada na Rua Mauá, 1116, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0052-20 representada por seu Superintendente Regional, _____, e pelo seu Gerente de Desenvolvimento e Suporte Estratégico, _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada pelo seu procurador, _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21210.000072/2019-70, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de serviços comuns de reforma da cobertura da sede da SUREG-PR. com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de reforma da cobertura da sede da SUREG-PR. com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços. O objeto deste contrato será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

CONAB – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL/PR				
Lote	Unidade	Descrição do objeto	Local	Valor de Referência
1*	Sede SUREG-PR	Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários para a REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA SUREG-PR.	Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, em Curitiba-PR. Fone: (41) 3313-1700	R\$ 152.489,07 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)

*Por se tratar de item único, não se aplica o teor da súmula 247 do TCU.

- 1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 140 (cento e quarenta) dias, conforme arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia da obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.
- 3.2. As especificações técnicas para a execução dos serviços encontram-se dispostas no item 14 do Projeto Básico, anexo I do Edital.
- 3.3. Os serviços objetos do Projeto Básico deverão ser realizados na Sede da Superintendência Regional do Paraná, situada no endereço na Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 17 horas.
- 3.4. A CONTRATADA iniciará os trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato.
- 3.5. O prazo de execução dos serviços será de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir do 5º dia útil após o recebimento da ordem de serviço expedida pela CONAB.
- 3.6. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.
- 3.7. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.
- 3.8. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 3.9. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII do Projeto Básico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.
- 3.10. O prazo de garantia dos serviços e materiais se encontra previsto no item 23.34 do Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.2. O recebimento será realizado pela fiscalização, nos termos do item 24 do Projeto Básico.
- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à contratação do objeto.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, conforme art. 439 do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia; ou

- c) Fiança bancária.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.5. O atraso superior ou igual a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab, a seu critério, promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC, respeitando-se os procedimentos estabelecidos neste item.
- 6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Contrato.
- 6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, via GRU, com correção monetária.
- 6.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 6.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação e que não esteja respondendo por procedimento de autuação de multa e apuração de responsabilidade civil, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
 - b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
 - c) compensar valores pendentes em relação a multas ou indenizações contratuais.
- 6.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.13. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
 - c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto neste título.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa: 339039.16**, Fonte: 0250, Programa de Trabalho: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, conforme **Nota de Empenho n.º _____**, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações da contratante encontram-se elencadas conforme item 22 do Projeto Básico, anexo I do Edital.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 8.7. A contratante deverá respeitar o disposto na Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2021, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa jurídica de direito público ou privado, visando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da contratada encontram-se dispostas conforme item 23 do Projeto Básico, anexo I do Edital.
- 9.2. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico ;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- 9.7. A Contratada deverá respeitar o disposto na Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2021, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa jurídica de direito público ou privado, visando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 10.2. A Contratada deverá observar o disposto em item 34 do Projeto Básico, anexo I do Edital.
- 10.3. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 10.4. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - c) Florestas plantadas; e
 - d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;
- 10.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;
- 10.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 10.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado
- 10.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - d) Outras formas vedadas pelo poder público.
- 10.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:
- a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
 - b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
 - c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
 - d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
 - e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
 - f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
 - g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no título 20 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no título 26 do Projeto Básico, anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

- 14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As sanções administrativas a que se sujeita a contratada encontram-se previstas no item 30 do Projeto Básico, anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

- 16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

- 16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no Art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

- 16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

- 16.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - l) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
 - m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
 - n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
 - o) Qualquer forma de Alienação do imóvel ou descontinuidade dos serviços da Companhia prestados na referida unidade.
- 16.7. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.
- 17.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

- 18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo XIII do Projeto Básico.
- 18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo XIII do Projeto Básico.
- 18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo XIII do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo XIII do Projeto Básico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 21.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - c) subcontratar integralmente o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 001/2022 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba-PR, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 27.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 27.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.
- 27.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
- 27.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 27.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 27.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.
- 27.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.
- 27.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

27.1.8. As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais

Curitiba/PR, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha Contratante:

Testemunha Contratada:
